

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
Ata de Registro de Preços nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Lopes da Silva, resolve, através do presente, **CANCELAR UNILATERALMENTE** a **Ata de Registro de Preços nº 46/2025** firmada em 24 de outubro de 2025 com a empresa detentora da ata **GABRIEL FONTES LOEVE (MULTI PROD)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 61.233.189/0001-57, sediado(a) na Rua 24 de Dezembro nº 672, no município de Marília, Estado de São Paulo, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo, o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 46/2025 que visa o registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para suprir as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Florínea.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente rescisão tendo em vista que, conforme informado pela Secretaria de Administração, representando as demais secretarias e diretorias, a Detentora da Ata deixou de cumprir com as obrigações pactuadas no tocante a entrega as requisições de entrega realizadas desde o mês de janeiro de 2026, conforme demonstram os Empenhos nº 526, 527, 528, 539, 543, 544, 552, 641, 645, 647, 713, 826, 848, 852, 857 e 862 (encaminhados por e-mail em 28/01/2026), bem como o Empenho nº 2392 (encaminhado em 26/02/2026) e os empenhos nº 3145, 3146, 3148 e 3150 (encaminhados por e-mail em 10/03/2026). Foram realizadas diversas tentativas de contato com a Detentora da Ata, por meio de e-mail e aplicativo de mensagens (WhatsApp), sem qualquer retorno ou manifestação por parte da mesma, restando assim caracterizado o inadimplemento contratual justificando desta forma o cancelamento da Ata de Registro de Preços, com vistas à preservação do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Termo está amparado no art. 59, I, do Decreto Municipal nº 14, de 9 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação quanto à aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Florínea e na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 46/2025, que preveem a possibilidade de cancelamento em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Detentora da Ata fará jus aos pagamentos devidos pela entrega dos bens, objeto da ata, entregues até a presente data.



CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO

5.1. O presente Termo tem efeito a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O cancelamento da Ata ocorrerá sem prejuízo da apuração de responsabilização em Processo Administrativo próprio pelo órgão participante, se for o caso.

6.2. O cancelamento da Ata não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Assis – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, para fins de formalização do presente cancelamento unilateral, o Município de Florínea firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florínea, 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Gerenciador

Sérgio Lopes da Silva

Prefeito Municipal



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

